



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 362/74

SÚMULA: Autorizo a firmar convênio com o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a firmar conveniência com o Egrégio Tribunal Regional do Paraná, com a finalidade de promover e divulgar o alistamento eleitoral deste Município.


Artigo 2º - Fica aberto um crédito adicional especial de **CR\$: 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)**, para acorrer com as despesas que trata o Artigo 1º.

Artigo 3º - Serão utilizadas como recursos que trata o artigo 2º o superávit financeiro, verificado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Municipal Pirai do Sul, em 04 de março de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.